



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 049/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2022

EMPRESA CONTRATADA:

EMERSON EDER DA SILVA 05001448930

CNPJ: 47.115.957/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, resolve:

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 012/2022

c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, envolvendo os serviços de imagem, fotografia, elaboração de matérias, produção de conteúdo escrito e audiovisual, produção de materiais digitais, publicação e acompanhamento nas redes sociais, bem como atividades correlatas serem prestados junto ao Municipal de Cacique Doble, no período de um ano, a contar da data de assinatura do correspondente Termo Contratual.

02 – Indicação de Recursos:

Dotação Orçamentária:

0301	Secretaria Municipal de Administração
2009	Manutenção Serv. Secretaria de Administração
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 12493

Cacique Doble, RS, 14 de julho de 2022.

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 012/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, envolvendo os serviços de imagem, fotografia, elaboração de matérias, produção de conteúdo escrito e audiovisual, produção de materiais digitais, publicação e acompanhamento nas redes sociais, bem como atividades correlatas serem prestados junto ao Municipal de Cacique Doble, no período de um ano.

Nos termos do inciso III do artigo 72 da Lei 14.133/2021, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, sendo o valor corrigido pelo supracitado Decreto de R\$ R\$ 54.020,41.

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação que será de grande relevância aos setores da administração pública em face ao princípio da publicidade, com a devida prestação de informações nos veículos/meios de comunicação.

No tocante aos valores os mesmos, segundo pesquisa de mercado anexada, estão dentro dos parâmetros para serviços desta natureza.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Importante destacar que o parecer jurídico é opinião da signatária a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

Cacique Doble– RS, 14 de julho de 2022.

SOMER IDEA
OAB/RS nº 60.821



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 **JUSTIFICATIVA**

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Caciقة Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações;

Como é de conhecimento geral, a administração pública, deve prestar informações acerca dos trabalhos realizados por ela, para isso, deve contar com um setor e/ou terceiro contratado, que realize os serviços de comunicação.

Desta forma, os atos executados pelo (s) gestor (es) são divulgados ao público em geral, sendo que os munícipes poderão acompanhar de maneira mais transparente as ações/execuções que são promovidas pela administração.

Os serviços serão prestados conforme objeto descrito nesse processo e em seu respectivo Termo Contratual, que de forma resumida será a edição de matérias, divulgação no sítio oficial do município e em suas redes sociais, além de preparação de programas que serão inseridos em rádios com alcance de vinculação no município.

É notório que o município não conta com setor de assessoria de imprensa, sendo assim, é necessário contratar tais serviços, sendo esse o objetivo do presente processo, que como se verifica, atende os parâmetros de custos e legais para contratação.



Por fim, evidenciado o atendimento dos princípios administrativos, em especial ao da Legalidade e o da Publicidade, é plenamente justificável a contratação pretendida.

Sendo assim, e;

RESOLVE

Dispensar licitação para contratação de empresa que preste serviços de ASSESSORIA DE IMPRENSA NOS TERMOS DESTE PROCESSO E NO CORRESPONDENTE TERMO CONTRATUAL.

Caciقة Doble, RS, 14 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE
LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 012/2022

c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, envolvendo os serviços de imagem, fotografia, elaboração de matérias, produção de conteúdo escrito e audiovisual, produção de materiais digitais, publicação e acompanhamento nas redes sociais, bem como atividades correlatas serem prestados junto ao Municipal de Cacique Doble.

d) Embasamento: Lei 14.133 – art. 75 II

e) EMPRESA: EMERSON EDER DA SILVA 05001448930

f) CNPJ: 47.115.957/0001-47

g) VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (12meses)

h) Regularidade: A empresa deve apresentar as Negativas de Regularidade Fiscal para fins de contratação, até o momento da assinatura do contrato administrativo.

Cacique Doble, RS, 18 de julho de 2022.

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL